



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº: 1.332/2009.

Autoriza repasse financeiro à Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães, com abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

FLÁVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse financeiro a Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães, entidade mantenedora do Hospital Frei Osvaldo, mediante convênio, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), cuja aplicação deverá ser feita de acordo com o previsto no Convênio.

Art. 2º - Autoriza-se a abertura no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães de, no exercício financeiro de 2009, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) destinado a atender aos repasses a Fundação Assistência de Chapada dos Guimarães - Hospital Santo Antônio.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art.43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº: 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães/MT, 21 de janeiro de 2009.

FLAVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães